

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º. A Biblioteca da Faculdade de Educação de Costa Rica destina-se à comunidade acadêmica e ao público em geral.

Art.2º. Horário de atendimento da Biblioteca:

Segunda à Sexta-feira:

08:00 às 11:00h

13:00 às 17:00h

18:00 às 21:50h

Sábado, em casos excepcionais (Cursos de Especialização oferecidos nos finais de semana).

07:30 às 13:00h

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Biblioteca tem por objetivo:

I - levar ao conhecimento do usuário a importância da leitura e da pesquisa na vida pessoal e profissional, integrando-o e incentivando-o no uso da biblioteca;

II - coletar informações referentes às publicações e edições nas diversas áreas do conhecimento;

III – auxiliar os docentes e discentes na busca de informação de qualidade, para uma pesquisa direcionada ao conhecimento;

III - fornecer, através do acervo, e dos meios tecnológicos, informações atualizadas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Fazem parte da Biblioteca, funcionários capacitados para a realização dos serviços.

Parágrafo único - A Biblioteca conta com um profissional bacharel em Biblioteconomia e uma assistente de biblioteca. Conta ainda com um tecnólogo em Processamento de Dados que presta serviços de assessoria.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS, DIREITOS E DEVERES

Art.5º. São considerados usuários da Biblioteca, docentes, discentes e funcionários da Faculdade de Educação de Costa Rica, bem como a comunidade em geral.

Art. 6º. São direitos dos usuários:

- I - acesso a todas as informações do acervo da Biblioteca;
- II - sugerir melhorias para qualidade dos serviços da Biblioteca;
- III - solicitar publicações da área de interesse para aquisição do acervo da Biblioteca.

Art. 7º. São deveres dos usuários:

- I - respeitar os serviços oferecidos pela Biblioteca;
- II- preservar e conservar o acervo disponível;
- III- repor as publicações, em caso de dano e/ou extravio.

CAPÍTULO V

DA CONSULTA E EMPRÉSTIMO

Art. 8º. O empréstimo de publicações a domicílio destina-se somente a professores, alunos e funcionários da Instituição, devidamente cadastrados na Biblioteca.

§ 1º O material será retirado pela pessoa interessada.

§ 2º O empréstimo será feito através da apresentação da carteirinha de usuário, esta sendo adquirida na biblioteca após 15 dias da matrícula de novos alunos

Art.9º Os docentes poderão retirar, simultaneamente, até seis títulos diferentes, sendo três livros, dois periódicos “com autorização da bibliotecária” e uma tese.

O prazo de empréstimo domiciliar para professores é de sete dias.

Art. 10. Os discentes de graduação poderão retirar, simultaneamente, até três títulos diferentes, sendo dois livros e uma tese, o empréstimo de periódico será somente para consulta local.

O prazo de empréstimo domiciliar para discentes de graduação é de três dias.

Art. 11. Os discentes de especialização poderão retirar, simultaneamente, até três títulos diferentes, sendo dois livros e uma tese, o empréstimo de periódico será somente para consulta local.

O prazo de empréstimo domiciliar para discentes de especialização é de 15 (quinze) dias, sem direito à renovação.

Art. 12. Os funcionários poderão retirar, simultaneamente, até três títulos diferentes, sendo dois livros e uma tese, o empréstimo de periódico será somente para consulta local.

O prazo de empréstimo domiciliar para funcionários é de três dias.

Parágrafo único - O exemplar identificado como "Consulta Local" não estará disponível para empréstimo domiciliar.

Art.14. Os materiais audiovisuais poderão ser utilizados em sala de aula por docentes e discentes, sendo devolvidos no mesmo dia, após o término da aula.

Art.15. O usuário é responsável pelo material emprestado. No caso de perda ou dano, o mesmo terá que repor a obra com outro exemplar de igual título e edição.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Art.16. Os empréstimos poderão ser renovados por igual período, desde que não haja reserva do material solicitado. A renovação do empréstimo será mediante apresentação da carteirinha fornecida pela biblioteca e do material emprestado, podendo ser feita até três vezes após o empréstimo.

CAPÍTULO VII

DA RESERVA

Art.17. A reserva só poderá ser efetuada pelo interessado. Quando houver várias reservas do mesmo material bibliográfico, o usuário será atendido por ordem de solicitação.

Parágrafo único: Em casos de reservas, o usuário tem o prazo de 48 horas após a devolução do material para retirá-lo da biblioteca, caso contrário sua reserva será automaticamente cancelada.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 18. Ocorrendo atraso na devolução do material retirado sob qualquer forma de empréstimo, o usuário deverá pagar multa estipulada em R\$ 2,00 (dois reais) ao dia, incluindo este valor sobre o número de obras em atraso e dias corridos. Se a data estipulada para devolução for feriado ou recesso será considerado cobrança o primeiro dia útil após a data registrada no comprovante de empréstimo.

Art. 19. Enquanto perdurar algum débito com a Biblioteca, o usuário não poderá usufruir de empréstimos do material do acervo.

Art. 20. Os discentes de graduação e especialização não poderão retirar documentos e/ou colar grau caso esteja em débito com a Biblioteca.

Art. 21. Estará sujeito às sanções previstas pela Instituição e sofrerá as penalidades o usuário que:

- I. Retirar da Biblioteca material do acervo de forma irregular sem a efetivação do empréstimo;
- II. Cometer faltas consideradas graves e devidamente apuradas.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas no presente artigo não isentam o infrator de reposição do material.

Parágrafo segundo: Nos casos de reincidência o usuário terá o direito de empréstimo suspenso.

CAPÍTULO IX

DA COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Art.23. A Biblioteca oferece o serviço de comutação bibliográfica mediante convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia - IBICT. O pagamento pelo serviço de solicitação de artigos de periódicos, teses e anais de eventos, será de acordo com a tabela fixada pelo IBICT.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES

Art.24. Este Regulamento só poderá ser alterado no todo ou em parte pela Bibliotecária em conjunto com a Diretoria da Faculdade de Educação de Costa Rica.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. Aplica-se aos funcionários da Biblioteca, a responsabilidade no caso de omissão deste Regulamento no que diz respeito à Instituição.

Art.26. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Costa Rica, 25 de Janeiro de 2012.

Bibliotecária Responsável: Rose Cristiani Franco Seco Liston CRB1/n° 2437